

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de fevereiro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 23/02/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7099

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 84, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0003843-47.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, nos dias 14, 15, 18, 19 e 20 de julho de 2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 19 a 25/8/2019.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia 21 de julho de 2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 10 a 16/2/2020.

Art. 3º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, nos dias 22, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 2 a 8/3/2020.

Art. 4º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia 29 de julho de 2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 17 a 23/8/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 23/02/2022

PORTARIA/CGJ N.º 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta e estabelece a realização do atendimento prévio e posterior à Audiência de Custódia, pelo Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) e pela Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) no âmbito do Poder Judiciário de Roraima e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Programa "Fazendo Justiça" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a superação de desafios históricos que caracterizam a privação de liberdade no Brasil;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa Fazendo Justiça em Roraima, assinado pelo CNJ e pelo TJRR;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a porta de entrada do sistema penal e promoção da cidadania das pessoas custodiadas que passam pela audiência de custódia como instrumento para diminuição de reentrada e da redução das ocorrências criminais;

CONSIDERANDO a necessidade aprimorar o Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) e a Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), com equipe multiprofissional atuando no contexto da Audiência de Custódia, conforme previsto no art. 9º, § 1º, da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, e no art. 4º da Resolução nº 288, de 25 de junho de 2019, ambas do CNJ, que dispõem, respectivamente, sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas, e sobre a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO a publicação pelo CNJ do Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia: Parâmetros para o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada, em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, também, a publicação pelo CNJ dos Manuais sobre Tomada de Decisão Judicial na Audiência de Custódia, do Manual de Prevenção e Combate à Tortura na Audiência de Custódia, e do Manual sobre Algemas e outros instrumentos de contenção em ambiente forense do CNJ, em outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº [0021288-15.2021.8.23.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir os processos de trabalho referentes ao serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) e da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), com especial atenção aos procedimentos, às atividades e tarefas a serem ofertados antes e após a realização da audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 2.º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Atendimento Prévio: atendimento ofertado a todas as pessoas presas em flagrante ou por mandado judicial apresentadas à audiência de custódia, realizado por equipe multiprofissional do serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), antes da realização da audiência de custódia;

II - Atendimento Posterior: atendimento ofertado a quem se concede liberdade provisória, sem ou com medidas cautelares alternativas à prisão ou prisão domiciliar, realizado por equipe multiprofissional da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), após a realização da audiência de custódia;

III - Equipe multiprofissional: equipe composta por profissionais das áreas das Ciências Sociais e Humanas, envolvendo minimamente profissionais da Psicologia e do Serviço Social, podendo incluir profissionais de Educação, Pedagogia, Ciências Sociais, educadores sociais, redutores de danos, entre outras áreas que tenham conhecimentos básicos sobre as audiências de custódia e sobre as principais políticas sociais de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único: O serviço de atendimento à pessoa custodiada, tanto prévio quanto posterior à audiência de custódia, tem caráter voluntário e a sua recusa não gera nenhum prejuízo para seu caso na Justiça.

Art. 3.º O serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) e a Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) ficam encarregados pelo atendimento à pessoa custodiada no Fórum Criminal Evandro Lins e Silva do Estado de Roraima, sem prejuízo de encaminhamento posterior à Secretaria de Justiça e Cidadania, dentre outros equipamentos sociais da Rede Socioassistencial.

§1.º O TJRR disponibilizou as salas n.º 18 e 43 do referido fórum para a realização dos atendimentos.

§2.º O serviço de atendimento prévio e posterior à audiência de custódia ocorrerá inicialmente na capital, com o propósito de se estender para as demais unidades judiciárias.

Art. 4.º A equipe APEC/CIAP, deve acolher as pessoas que passam pelas audiências de custódia de forma prévia e posterior à audiência, em ambiente seguro, para execução, respectiva, dos seguintes procedimentos:

I - fazer o acolhimento emocional da pessoa custodiada, informando-lhe sobre a natureza, os procedimentos e a finalidade da audiência;

II - identificar, atender ou encaminhar demandas emergenciais da pessoa custodiada que, porventura, ainda não tenham sido identificadas até o momento do atendimento, tais como alimentação, água potável, vestuário, itens de higiene pessoal ou auxílio no contato com familiares ou outra pessoa indicada pelo custodiado;

III - identificar demandas e vulnerabilidades por meio de informações socioeconômicas, socioassistenciais, de saúde, entre outras;

IV - recomendar encaminhamentos, de caráter voluntário, para atendimento em liberdade junto à rede de proteção social e serviços de saúde, de acordo com as necessidades e vulnerabilidades identificadas;

V - subsidiar o juiz com informações sobre as condições pessoais e sociais da pessoa custodiada para a audiência de custódia exclusivamente.

DO ATENDIMENTO PRÉVIO A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA (PELA APEC)

Art. 5.º Toda pessoa presa em flagrante ou por mandado judicial apresentada à audiência de custódia será encaminhada para atendimento individual no serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), após a realização da revista, em ambiente seguro e preferencialmente sem a presença de policial penal, civil ou militar, com vistas à orientação quanto ao instituto da audiência de custódia, bem como à identificação do perfil socioeconômico e de eventuais vulnerabilidades sociais a serem consideradas.

§1.º Na impossibilidade de se assegurar ambiente seguro para as pessoas custodiadas e os servidores, sem a presença de agente policial, este deve ficar em campo visual diverso ao do custodiado, garantido o sigilo do atendimento.

§2.º Verificada a efetiva impossibilidade de o atendimento realizar-se nos termos dos parágrafos anteriores, em razão de perigo real para a segurança das pessoas, a ação ocorrerá com a presença da força policial, seguindo as medidas de segurança necessárias e os protocolos padronizados pelos respectivos órgãos de segurança.

§3.º O atendimento prévio deverá ser realizado entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos para cada pessoa custodiada.

Art. 6.º A equipe de atendimento à pessoa custodiada elaborará, antes da instalação da audiência de custódia, Relatório Informativo de Condições Pessoais e Sociais a ser apresentado ao magistrado, promotor e à defesa técnica, a fim de relatar observação, análise e avaliação do atendimento prévio e contribuir com as informações apresentadas ao magistrado, notadamente para destacar os casos que demandem encaminhamentos para rede de proteção social.

Art. 7.º É de competência da equipe multidisciplinar da APEC:

I - o atendimento prévio de todas as pessoas presas em flagrante ou por mandado judicial para colher informações sobre suas condições pessoais e sociais, a fim de:

- a) fazer o acolhimento da pessoa custodiada, informando-lhe sobre a natureza, procedimentos e finalidade desta audiência;
- b) identificar, atender ou encaminhar demandas emergenciais da pessoa custodiada que, porventura, ainda não tenham sido identificadas até o momento do atendimento, tais como alimentação, água potável, vestuário, itens de higiene pessoal ou auxílio no contato com familiares ou outra pessoa indicada pelo custodiado ou custodiada;
- c) identificar demandas e vulnerabilidades por meio de informações socioeconômicas, socioassistenciais, de saúde, entre outras;
- d) recomendar encaminhamentos, de caráter voluntário, para atendimento em liberdade junto à rede de proteção social e serviços de saúde, de acordo com as necessidades e vulnerabilidades identificadas;
- e) subsidiar o juiz ou juíza com informações sobre as condições pessoais e sociais da pessoa custodiada para a audiência de custódia exclusivamente.

II - o atendimento prévio de todas as pessoas presas em flagrante ou por mandado judicial para colher informações sobre suas condições pessoais e sociais, a fim de indicar condições psicossociais desfavoráveis à aplicação de medidas mais gravosas como a monitoração eletrônica, nos seguintes casos:

- a) pessoas idosas;
- b) pessoas com deficiência ou com doença crônica ou grave;
- c) pessoas em sofrimento psíquico ou com transtorno mental;
- d) pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas;
- e) pessoas em situação de rua ou em condição socioeconômica que inviabilize o cumprimento de alguma medida cautelar;
- f) mulheres, em especial gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até 12 anos ou por pessoa com deficiência, portadores de doenças crônicas ou graves;

g) pessoa pertencente à população LGBTQI+ e que, por algum motivo, esteja submetida a risco ou vulnerabilidade social em decorrência de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero ou que necessite da garantia do direito ao uso de nome social na audiência, por exemplo;

h) pessoas indígenas ou integrantes de outras comunidades tradicionais;

i) migrantes

Art. 8.º Finalizado o atendimento prévio à audiência de custódia, a pessoa custodiada deverá permanecer à disposição para entrevista com a defesa, por meio da Defensoria Pública ou de membros da Ordem dos Advogados.

DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Art. 9. A audiência de custódia deve ser instalada somente após apresentadas as informações sobre as condições pessoais e sociais pela equipe do serviço de atendimento à pessoa custodiada e, então, seguir o regramento existente na Resolução n.º 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça e nas normativas internas do TJRR.

Art. 10. A todas as pessoas com liberdade provisória concedida em audiência de custódia será ofertado o serviço de atendimento posterior à audiência de custódia disponibilizado pela CIAP, podendo ser direcionada para realização dos atendimentos e encaminhamentos previstos no art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 213/2015.

DO ATENDIMENTO POSTERIOR À AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA (PELA CIAP)

Art. 11. A CIAP promoverá o acolhimento pós-audiência de custódia de todas as pessoas liberadas, com ou sem a determinação de medidas cautelares, para encaminhamento à rede de proteção social e/ou acompanhamento técnico multidisciplinar das pessoas em alternativas penais oriundas das audiências de custódia por meio das equipes de Serviço Social, Psicologia e Direito que desenvolverão ações de acolhimento, entrevistas, encaminhamentos, atendimentos e inserção em grupos reflexivos e de justiça restaurativa.

Art. 12. É de competência da equipe multidisciplinar da CIAP:

I - o atendimento posterior, nos casos de concessão de liberdade provisória, para:

a) após a decisão comunicada pelo juiz na audiência, orientar a pessoa sobre as condições que deverá cumprir e encaminhá-la ao serviço responsável pelo acompanhamento da medida cautelar;

b) direcionar a pessoa aos serviços da rede de proteção social recomendados a partir do atendimento prévio, para início ou continuidade de cuidados psicossociais;

c) quando cabível, orientar a pessoa a buscar atendimento da Defensoria Pública ou de advogados;

II - emissão de encaminhamento, por meio escrito ou eletrônico disponível, da pessoa liberada, com ou sem medidas cautelares às políticas públicas de proteção social, de acordo com as necessidades identificadas, com vistas à redução de vulnerabilidades;

III - articulação permanente com a rede parceira de estímulo à aproximação desses serviços com o Poder Judiciário.

Art. 13. Após o acolhimento por equipe multiprofissional, a pessoa deve ser encaminhada, de forma voluntária, à rede de proteção social da comarca e/ou aos parceiros locais para atendimento das necessidades identificadas no âmbito da saúde, educação, profissional e social.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor no prazo de 30 (trinta) de dias após a publicação.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça



PORTARIA/CGJ Nº 15 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 71/2021, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2022; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0003728-26.2022.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Cível	Período
Evaldo Jorge Leite	14 a 20/03/2022
César Henrique Alves	16 a 22/05/2022

Art. 2º Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Expediente de 23/02/2022

PORTARIA NUPEMEC N.06 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, no Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

O **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Boa Vista, e em outros CEJUSCs correspondentes a área de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima os mediadores e conciliadores judiciais relacionados a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
ALINE FRANÇA RIBEIRO	04/03/2021	31/01/2022	107h21min	CEJUSC de Boa Vista
KELLE CRISTINA VALERIO DE MELO	08/02/2021	27/01/2022	147h43min	CEJUSC de São Luiz
MARCELLY LORENNA SALDANHA P. DA SILVA	03/03/2021	02/02/2022	95h39min	CEJUSC de São Luiz
NATHÁLIA FURTADO VILARINHO DE ANDRADE	03/02/2021	08/02/2022	81h02min	CEJUSC de Boa Vista
PATRÍCIA CÉSAR MOULIN E SILVA DIAS	08/02/2021	15/12/2021	80h32min	CEJUSC de Boa Vista
VANESSA LIMA BARBOSA	03/02/2021	01/02/2022	125h34min	CEJUSC de Boa Vista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Álvares de Carvalho
Juiz Coordenador do NUPEMEC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 244 - Convalidar a designação do servidor **ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Relacionamento com o Cidadão, no período de 16 a 25/2/2022, em virtude de afastamento da servidora Vânia Celeste Gonçalves de Castro.

N.º 245 - Designar o servidor **ELANO LOUREIRO SANTOS**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Projetos de TIC, no período de 16 a 20/3/2022, em virtude de afastamento do servidor Felippi Tuan da Silva Figueiredo.

N.º 246 - Convalidar a designação da servidora **FLAVIANA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, por ter respondido pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Gabinete, no período de 10 a 19/2/2022, em virtude de férias do servidor Matheus Oliveira da Cruz.

N.º 247 - Convalidar a designação do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Projetos de TIC, no período de 19 a 23/2/2022, em virtude de afastamento do servidor Felippi Tuan da Silva Figueiredo.

N.º 248 - Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Projetos de TIC, no período de 24/2 a 15/3/2022, em virtude de afastamento do servidor Felippi Tuan da Silva Figueiredo.

N.º 249 - Convalidar a designação do servidor **HERMINIO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, no período de 7 a 16/2/2022, em virtude de férias do servidor Gilberto José de Sampaio.

N.º 250 - Designar o servidor **JOSE EDVAL ANDRADE RIBEIRO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Acompanhamento de Pessoal, no período de 7 a 15/3/2022, em virtude de recesso da servidora Leci Lucia Marques de Souza.

N.º 251 - Designar o servidor **MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria da Central de Serviços, no período de 7 a 16/3/2022, em virtude de férias do servidor Roodger Nathanael Schau Menezes Araujo de Sousa.

N.º 252 - Convalidar a designação do servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe do Setor de Acompanhamento de Pessoal, no período de 21 a 23/2/2022, em virtude de recesso da servidora Leci Lucia Marques de Souza.

N.º 253 - Designar o servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Acompanhamento de Pessoal, nos períodos de 24 a 25/2/2022 e de 3 a 6/3/2022, em virtude de recesso da servidora Leci Lucia Marques de Souza.

N.º 254 - Designar o servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão Extrajudicial, no período de 14/3 a 2/4/2022, em virtude de férias do servidor Vivaldo Barbosa de Araujo Neto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Processo SEI n.º 0003548-10.2022.8.23.8000.
Assunto: Usufruto do recesso forense

(...)

7. Desse modo, nos termos do art. 3º, inciso III, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de usufruto da 1ª etapa do recesso forense de 2021 ao servidor **VINICIUS ARRUDA DE SOUSA**, Analista Judiciário- Administração, lotado na Secretaria de Orçamentos e Finanças, no período indicado de 14/3/2022 a 18/3/2022 e a 2ª etapa em momento oportuno.

8. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 23/02/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1242129** e o código CRC **7DD2FB4A**.

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA

REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES “DESAFIO JUSTIÇA NA MEDIDA CERTA - 2ª EDIÇÃO” - EDITAL nº 001/2022/CMQV, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão Organizadora do “Desafio Justiça na Medida Certa”, constituída por meio da Portaria SG n.º 029, do dia 27/1/2022, torna pública a reabertura do período de inscrições no período de **23/2/2022 até às 14h do dia 25/2/2022**, que deverão ser efetuadas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/MQcLGZAqFHj4tPiQ8> ressaltando que o candidato deverá preencher todos os campos corretamente.

PERLA ALVES MARTINS LIMA
Presidente da Comissão
Chefe do Setor de Qualidade de Vida

PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 148 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 10 a 25/2/2022.

N.º 149 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **CARLITOS KURDT FUCHS**, Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, no período de 8 a 14/2/2022.

N.º 150 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CARLITOS KURDT FUCHS**, Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, no período de 16 a 25/2/2022.

N.º 151 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de 10 a 11/2/2022.

N.º 152 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **EVA RODRIGUES DE SOUSA**, Oficiala de Justiça – em Extinção, no período de 15/2 a 1º/3/2022.

N.º 153 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS**, Oficial de Gabinete de Desembargador, no período de 9 a 11/2/2022.

N.º 154 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciário - Serviço Social, no período de 23/11/2021 a 20/2/2022.

N.º 155 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 8/2 a 23/3/2022.

N.º 156 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **LUCINETE FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 11/2 a 11/3/2022.

N.º 157 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MAYARA RODRIGUES LIMA**, Técnica Judiciária, no período de 31/1 a 9/2/2022.

N.º 158 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **OZANIRA PATRÍCIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, no período de 13 a 21/2/2022.

N.º 159 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO VIEIRA DA SILVA**, Assessor Técnico II, no período de 14 a 25/2/2022.

N.º 160 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SILZA ALMEIDA COSTA SENNA**, Analista Judiciária – Pedagogia, no período de 21 a 25/2/2022.

N.º 161 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **VILLE CARIBAS LIMA DE MEDEIROS**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, no período de 11 a 17/2/2022.

N.º 162 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **JÉSSICA FONTENELLE DE MATOS**, Técnica Judiciária, no período de 14 a 19/11/2021.

N.º 163 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **JHEMENSON SANTOS FERREIRA**, Técnico Judiciário, no dia 10/1/2022.

N.º 164 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **KALINE OLIVATTO**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 22/11 a 5/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida



DIRETORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU**PORTARIA Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Juiz Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Portaria nº 540, de 16 de março de 2021; e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000438-03.2022.8.23.8000, DETERMINA:

Art 1º A prorrogação da atuação da Equipe de Processamento Remoto na Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista, a partir de 23 de fevereiro de 2022 até 8 de abril de 2022, na forma proposta no 1º Termo Aditivo apresentado.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Rodrigo Bezerra Delgado
Coordenador da Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 23/02/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823819-28.2016.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Réu(s): MARIA DA CONCEICAO SOARES GOMES

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) Executado(s) **MARIA DA CONCEICAO SOARES GOMES (CPF/CNPJ: 287.XXX.802-68)**, para, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, pagar as custas processuais no valor de R\$ 284,35, nos termos do arts. 5º e 8º da Portaria Conjunta nº 10/2019 Pres/CGJ, e conforme a tabela de custas processuais do corrente ano e/ou cálculo da contadoria judicial juntada aos autos.

Advertência: o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 7º da Portaria supramencionada.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23 de fevereiro de 2022. Eu, LOURIVAL SANTOS, Serventuário de Justiça, que o digitei e Priscila Herbert, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

PRISCILA HERBERT
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827444-31.2020.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): FRANCISCA FELIX DA SILVA SOUSA e ROGERIO DA SILVA SOUSA

Como se encontra a parte **FRANCISCA FELIX DA SILVA SOUSA, CPF/CNPJ: 336.XXX.993-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/02/2022. Eu, Lourival Silva dos Santos, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0827444-31.2020.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): FRANCISCA FELIX DA SILVA SOUSA e ROGERIO DA SILVA SOUSA

Como se encontra a parte **ROGERIO DA SILVA SOUSA, CPF/CNPJ: 740.XXX.482-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23/02/2022. Eu, Lourival Silva dos Santos, que o digitei e, Priscila Herbert - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

**Priscila Herbert
Diretor(a) de Secretaria**

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 23/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0804441-76.2022.8.23.0010Requerido(a): **NIXON LUIS GARCIA HERNANDEZ**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **NIXON LUIS GARCIA HERNANDEZ**, venezuelano, demais dados desconhecidos, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR, telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2022.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0822515-18.2021.8.23.0010Requerido(a): **LEANDRISMAR JOSE MICETT LOPEZ**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **LEANDRISMAR JOSE MICETT LOPEZ**, venezuelana, demais dados civis desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR, telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2022.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 23/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude – Competência Migração da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0802829-06.2022.8.23.0010
Requerido(a): **ALBELIS ANDREINA GARCIA SOTILLO**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **ALBELIS ANDREINA GARCIA SOTILLO**, venezuelana, nascido(a) em 08/03/2000, CPF: 707.997.632-41, residente atualmente na região sudeste do país, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2022.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretoria de Secretaria

3ª VARA CÍVEL**PORTARIA N.º 001/2022 – VR3CV/TJRR, de 23 de fevereiro de 2022**

A MM. Juíza de Direito Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc.:

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, instituída através do Provimento n.º 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º Realizar autoinspeção judicial na Terceira Vara Cível a partir do dia 03 de março de 2022, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos;

§1.º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§2.º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento n.º 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3.º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§4.º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação e os feitos que estão suspensos por motivo legal.

Art. 2.º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3.º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4.º Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5.º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaelly da Silva Lampert

Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível

Expediente de 23/02/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

A MM. Juíza de Direito Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0811573-29.2018.8.23.0010

Autor: ANTONIO VILEMAR MARTINS E OUTRO

Réu: FIRE CASA DE FESTAS E EVENTOS

Estando a parte ré **FIRE CASA DE FESTAS E EVENTOS**, pessoa jurídica, CNPJ n.º 12.XXX.XXX/0001-19, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando-se que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727 / 3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

A MM. Juíza de Direito Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0811092-95.2020.8.23.0010 – Procedimento Ordinário
Autor: CINTIA SCHULZE
Réu: SOUZA E NOVAES SOLUÇÕES JURÍDICAS e OUTRO

Atendido os termos do art. 256, §3º do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** das partes promovidas **JUSCELINO ADSON DE SOUZA FILHO**, brasileiro, CPF n.º 074.XXX.XXX-10 demais dados ignorados e **SOUZA E NOVAES SOLUÇÕES JURÍDICAS**, pessoa jurídica, CNPJ n.º 13.XXX.XXX/0001-41 para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertidos do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando-se que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727 / 3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

A MM. Juíza de Direito Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0808386-13.2018.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor: BRADESCO S/A

Réu: R A CAETANO ME

Estando a parte ré **R A CAETANO ME**, pessoa jurídica, CNPJ n.º 13.XXX.XXX/0001-52, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando-se que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727 / 3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

A MM. Juíza de Direito Rafaelly da Silva Lampert, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0805508-13.2021.8.23.0010 – Usucapião

Autor(s): ALMIR DOS SANTOS PRESTES;

Réu(s): JOSEILDO DA SILVA DE JESUS; RARISON DE JESUS; EVILYN CAYLANNE ALVES DE JESUS

Atendido os termos do art. 256, §3º do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** das partes promovidas **EVILYN CAYLANNE ALVES DE JESUS**, brasileira, demais dados ignorados e **RARISON DE JESUS**, brasileiro, demais dados ignorados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, na qual visa a declaração de domínio sobre o veículo automotor PAS/MICROONIB/ NÃO APLIC.; MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V5HD MO; PLACA: JXX2298, licenciado na cidade de Boa Vista – RR, ficando advertidos do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando-se que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727 / 3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 23/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0809241-21.2020.8.23.0010**

Réu: JUAN CARLOS RENGIFO PUINCHE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JUAN CARLOS RENGIFO PUINCHE, nascido no dia 28/01/1982, filho de MARIA LOURDEN PUICHE DE RENGIFO** para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena 07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento de pena será o , nos termos do art. 33, §2º, alínea "c"aberto do Código Penal. Por tratar-se de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/06. Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que o regime de cumprimento da pena é aberto e não estão presentes, até a presente data, os requisitos da segregação cautelar. Em que pese a vítima tenha afirmado não ter interesse na fixação de quantia a título de dano moral, constato que o réu depositou fiança na importância de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove) reais, motivo pelo qual determino a destinação da fiança em favor da vítima, devendo a secretaria expedir alvará no nome da ofendida, após descontadas as custas judiciais. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 23/02/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0809241-21.2020.8.23.0010**

Réu: YESSICA JHON SALDIVIA GONZALES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **YESSICA JHON SALDIVIA GONZALES**, nascido no dia **02/05/1991**, em **VENEZUELA**, sexo: **feminino**, filho de **CARMELIA JOSE-FINA GONZALES e de** , , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)"("...)"Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena 07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento de pena será o , nos termos do art. 33, §2º, alínea "c"aberto do Código Penal. Por tratar-se de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/06. Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que o regime de cumprimento da pena é aberto e não estão presentes, até a presente data, os requisitos da segregação cautelar. Em que pese a vítima tenha afirmado não ter interesse na fixação de quantia a título de dano moral, constato que o réu depositou fiança na importância de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove) reais, motivo pelo qual determino a destinação da fiança em favor da vítima, devendo a secretaria expedir alvará no nome da ofendida, após descontadas as custas judiciais. (...)", (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 23/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825421-20.2017.8.23.0010**

Réu: **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FRANCIVALTO FERNANDES OLIVEIRA**, nascido no dia **01/06/1992**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANILDA OLIVEIRA DA SILVA** e de **JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO**, RG: **3735478 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses, na forma do art. 61, II “f”, c/c art. 69 do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei Federal nº 11.340/2006 Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 23/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811472-89.2018.8.23.0010**

Réu: **MICHEL VIANA DE SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MICHEL VIANA DE SOUSA, nascido no dia 14/08/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSANGELA SILVA e de MIGUEL GOMES DE SOUSA, RG: 4180038 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção, art. 147, com a incidência da agravante prevista na alínea "f" do inc. II do art. 61, todos do Código Penal, combinados com os arts. 5º, incisos I e III, e 7º, incisos I e II, ambos da Lei 11.340/2006 alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa**, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/1/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 23/2/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

A Excelentíssima Juíza de Direito SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra

Processo nº **0005684-40.2012.8.23.0010**

Réu: JOSÉ RIBAMAR SILVA SIVIRINO

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **JOSÉ RIBAMAR SILVA SIVIRINO, filho de José Antonio Sivirino e Delita Silva Sivirino, RG 426822-9 SSP/RR, CPF: 720.448.532-72, nascido em 04/02/1982**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, com fins nos fundamentos acima, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para, relativamente aos fatos descritos na denúncia ABSOLVER o acusado JOSÉ RIBAMAR SILVA SEVERINO com base no princípio in dúbio pro reo, por insuficiência de provas, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Pena Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15 /2/2022. Eu, JOANEIDE DA SILVA SOUZA que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 23/02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

A Excelentíssima Juíza de Direito SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES , faz saber que neste Juizado tramita o processo

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos Ação Penal nº 0812345-84.2021.8.23.0010

Vítima: ALEXANDRA DEL CARMEN FILIP MACHADO

Réu: ANTONIO BERNARDINO DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **ANTONIO BERNARDINO DA SILVA, A (39 anos de idade à época), brasileiro, solteiro, profissão de lavrador, nascido em 05/01/1982, natural de Joselândia/MA, filho de Cristóvão Bernardino da Silva e de Idalina Bernardina da Silva, portador do CPF nº 936.769.133-53, residente na rua Ritler de Lucena, nº 479, bairro Caranã, Boa Vista/RR;** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, citando-o para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo, **Em relação à vítima VIVIANA ADRIANA BARRETO FILIP: no art. 21 da LCP c.c art. 61, II, "f" (parte final), c.c art. 69 do CP c.c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006. Em relação à vítima ALEXANDRA DEL CARMEN FILIP MACHADO: no art. 129, § 9º, c.c art. 69 do Código Penal c.c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006**

I, em desfavor do acusado, e determino: R. A. a competente ação penal, nos termos regimentais. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, no endereço indicado pelo Ministério Público na peça exordial, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. Juntem-se folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto à presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.º 002/2017). Intime-se a vítima da presente decisão. Boa Vista/RR, 02 de agosto de 2021. Publique-se e cumpra-se. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juiz de Direito

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 17/02/2022.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 22/02/2022

PORTARIA Nº 002/2022

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 001/2022-JESPFAZENDA (DJE 7085, de 04/02/2022);

CONSIDERANDO o encerramento da autoinspeção instaurada por meio da Portaria 001/2022-JESPFAZENDA (DJE 7085, de 04/02/2022);

RESOLVE:

Art. 1º - Declaro encerrados os trabalhos da autoinspeção instaurada por meio da Portaria 001/2022-JESPFAZENDA (DJE 7085, de 04/02/2022).

Art. 2º - Determino o encaminhamento do relatório final da autoinspeção à E. Corregedoria-Geral de Justiça do Eg. Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se esta Portaria, devendo ser dada ciência aos servidores do Juizado Especial da Fazenda Pública acerca do seu inteiro teor.

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2022.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública
0005425-19.2021.8.23.8000

COMARCA DE SÃO LUIZ

Portaria Nº 03/2022
Gabinete da Comarca de São Luiz/RR

Expediente de 22/02/2022

1ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz

TERMO DE SORTEIO

Aos 22 de fevereiro de 2022, nesta cidade de São Luiz, Estado de Roraima, na Sala de Audiências do Fórum Juiz Umberto Teixeira, por videoconferência, às 15h02min, presentes o MM. Juiz de Direito, Dr. **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, a Oficial de Gabinete de Juiz **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, o Promotor de Justiça, Dr. **VALCIO LUIZ FERR**, a Defensora Pública, Dra. **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA** e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, Dr. **TARCÍSIO PEREIRA, OAB/RR nº 116-B** e Dr. **GERALDO COSTA, OAB/RR nº 1427**. Deu-se início ao sorteio dos jurados da 1ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se no mês de ABRIL de 2022, nas dependências do Fórum Juiz Umberto Teixeira, tendo, pelo MM Juiz, sido sorteados eletronicamente 50 jurados alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados para compor a TURMA:

1. Antonia de Sousa Pereira da Silva;
2. Lucilene Alves de Agostinho de Lima;
3. Juarez dos Santos;
4. Rodrigo Rodrigues Lima;
5. Antonio Carlos Alves Figueira;
6. Roseli Perpétua das Virgens;
7. Rute Paiva Brasil;
8. Cleide Silva Vieira;
9. Rosiane Medeiros de Souza;
10. JANAEL JOSE DA SILVA ;
11. Tayres Maria Ferreira Lima;
12. Antonia Elenilda Vieira da Silva;
13. Divino Souza Pereira;
14. Bernardo dos Santos Oliveira;
15. RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA;
16. Agostinho Pereira de Oliveira;
17. Antonia Dianaia Oliveira Lopes;
18. Lidiane Barros Bezerra;
19. Selma Azevedo Santos;
20. Dalmir Araujo da Silva;
21. Edson Farias;
22. Manoel Moisés Vieira;
23. Adalto Freitas Nascimento;
24. Rosalina Santos Pimentel;
25. Geralda Aparecida de Souza Lima;
26. Nadyr Pereira de Souza;
27. Geneson Pereira de Araujo;
28. Silvia dos Santos Pinheiro;
29. Samuel Albino de Souza Gomes;
30. Maura Gomes Miranda Silva;
31. Vilmar Stroschein;
32. Laércio Aguiar Alves;
33. Ildenira Melo Lopes;

34. Conceição Maria Oliveira de Sousa;
35. FERNANDO VIEIRA DA SILVA FILHO;
36. SOLANGE RIBAS RODRIGUES;
37. Maria Soares da Paz Ferreira;
38. Ivoneide Santos do Nascimento;
39. Maria Aparecida Silva Pinto;
40. Paulo Roberto Barbosa Junior;
41. Sergio Bernardinho dos Santos;
42. Leoni Pereira da Silva;
43. Marinalva Pereira da Silva;
44. Ivanilde Ferreira de Oliveira;
45. ADJILDO JESO VIEIRA;
46. Katia da Silva Abade;
47. Magda da Silva Gaspar;
48. Maria Zenaide Lima Castelo Branco;
49. Adairis Maia da Silva;
50. Luis Mauro Vieira da Silva.

Em seguida, o MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz, **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Nada mais havendo, o sorteio encerrou-se às 15h20, tendo o MM. Juiz Presidente determinado o encerramento do presente termo.

Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu, MARCELLY LORENNAL SALDANHA PEIXOTO DA SILVA, Oficiala de Gabinete, o digitei e subscrevi.

O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz, **RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, apresenta:

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA –PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 05 de abril e término no dia 28 de abril de 2022, às 08h00 é o seguinte:

1ª SESSÃO – Data: 05/04/2022, às 09h00min

Ação penal n.º 0800074-58.2019.8.23.0060

Réus: DHÔNATHA SILVA OLIVEIRA e FRANCISCO GONÇALO SILVA.

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: DOMINGOS GOMES FERNANDES

Advogado: Moacir José Bezerra Mota (OAB/190N-RR) e Yuri Victor de Souza (OAB/2192N-RR)

Vítima: TIAGO VIEIRA LOPES

Situação: RÉUS PRESOS

Imputação: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do C, em relação à vítima Tiago Vieira Lopes, pelos fatos ocorridos em 12/11/2018.

2ª SESSÃO – Data: 07/04/2022, às 09h00min

Ação penal n.º 0000705-11.2014.8.23.0060

Réu: CLOVIS MAGNO SALES DE CARVALHO

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Vítima: GERALDO FRANCISCO DA COSTA

Situação: RÉU SOLTO

Imputação: art. 121, §2º, IV, do CP, pelos fatos ocorridos no dia 12/05/2014.

3ª SESSÃO – Data: 19/04/2022, às 09h00min

Ação penal n.º 0800461-73.2019.8.23.0060

Réu: ANDRÉ DA COSTA SILVA NETO

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Vítima: Lázaro Moreira da Silva

Situação: RÉU SOLTO

Imputação: art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP, e art. 2º §2º da Lei 12.850/13, pelos fatos ocorridos em 28/04/2018.

4ª SESSÃO – Data: 26/04/2022, às 09h00min

Ação penal n.º 0000193-48.2002.8.23.0060

Réus: SEBASTIÃO CARLOS PINHEIRO

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Vítima: ADALBERTO CESCNETO

Situação: RÉU SOLTO

Imputação: art. 121 do Código Penal, pelos fatos ocorridos no dia 21/11/1999.

DATA RESERVA que, eventualmente, venha a ser utilizada como dispõe o art. 429, § 2º, do Código Penal: **28/04/2022, às 09h00min.**

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO
Juiz Presidente do Tribunal do Júri Comarca de São Luiz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 23FEV2022

PROCURADORIA GERAL**ATO Nº 014 PGJ, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear, **JAQUELINE MIRANDA NEVES**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001077/2022-69.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 22/02/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469942** e o código CRC **78F94BBA**.

PORTARIA Nº 202 - PGJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 15MAR2022, da Portaria nº 773-PGJ, de 29JUL2021, publicada no DJE nº 6967, de 30JUL2021, que designou o Promotor de Justiça, Dr. **MASATO KOJIMA**, para auxiliar a 2ª Promotoria de Justiça Criminal. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0470777** e o código CRC **E5AD8E03**.

PORTARIA Nº 203- PGJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 15MAR2022, da Portaria nº 778-PGJ, de 30JUL2021, publicada no DJE nº 6968, de 02AGO2021, que designou o Promotor de Justiça, Dr. **PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade Promotória de Justiça do Tribunal do Júri. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000536/2022-97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470785** e o código CRC **7BF4DF52**.

PORTARIA Nº 204- PGJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 12, XXI e 74, I, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO**, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25OUT a 03NOV2021, conforme o Processo SEI nº 19.26.1002000.0000195/2021-86.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470794** e o código CRC **59F20C97**.

PORTARIA Nº 205 - PGJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, para realizar atividades funcionais, no município de Mucajaí/RR, no dia 18FEV2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001444/2022-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470806** e o código CRC **98D2292C**.

PORTARIA Nº 206 - PGJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01FEV2022, da Portaria nº 1.242-PGJ, de 23NOV2021, publicada no DJE nº 7038, de 24NOV2021, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, a policial militar SD QPC PM **JÉSSICA THAINÁ RANGEL SILVA**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001956/2022-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470815** e o código CRC **7EE9B550**.

PORTARIA Nº 207 - PGJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, a policial militar SD QPC PM **JÉSSICA THAINÁ RANGEL SILVA**, a contar de 01FEV22. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0001956/2022-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470821** e o código CRC **99F1E6A5**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº170-DG, 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro nos artigos 11 e 17 a 19, da Lei nº 153, de 01OUT96, Resolução nº 05, de 11 de maio de 2007, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **EDUARDO MAGALHAES DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Banco de Dados, código MP/NS-1 passando do **Nível V para o Nível VI**, com efeitos a contar de **12JAN2022** conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000299/2021-83.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 22/02/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470030** e o código CRC **10C2D426**

PORTARIA Nº 171 - DG, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Normativo Conjunto PGJ-CGMP nº 002, de 03MAIO2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA**, 02 (dois) dias de folga em razão de trabalho realizado em regime de plantões na Secretaria de Protocolo do 1º Grau, ocorrido no mês de DEZ2021, de acordo com publicação da portaria nº 1.197-DG, de 26NOV2021, DJE nº 7041, de 29NOV2021, a serem usufruídas no período de 03 a 04MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001848/2022-18.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 23/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0470742** e o código CRC **EEF89DE9**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 026 - DRH, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 003-DRH, de 06JAN2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7067, de 07JAN2022, que concedeu 02 (dois) dias de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, nos dias 03 a 04MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001410/2022-30.

Publique-se, Registre. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, Diretor(a) de Departamento, em 23/02/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469749** e o código CRC **ECA7BED4**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PA Nº 006/2022/Pro-DIE/MPRR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO - PRO-DIE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "b", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA, cujo objeto é “Pessoa idosa em possível situação de vulnerabilidade – Nair Varela da Costa Melo”.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2022.

LINCOLN ZANIOLO

Promotor de Justiça respondendo pela PRO-DIE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 23/02/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 61/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 109, evento 0336963, Teor do Processo Sei nº 000142/2022; CONSIDERANDO a Escala em evento 0336974, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

RESOLVE:

ALTERAR a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de **JANEIRO**, **FEVEREIRO** e **MARÇO** de 2022, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO				
S	07/01	FREDERICO LEAO	T	01/02	ELCIANNNE VIANA	Q	03/03	WILSON ROI
S	10/01	ALINE PEREIRA	Q	02/02	PAULA REGINA	S	04/03	ELCIANNE VIANA
T	11/01	ANTONIO AVELINO	Q	03/02	ROSINHA CARDOSO	S	07/03	JEANE XAUD
Q	12/01	VERA LUCIA	S	04/02	ELCIANNE VIANA	T	08/03	ANTONIO AVELINO
Q	13/01	ROSINHA CARDOSO	S	07/02	ELCIANNE VIANA	Q	09/03	VERA LÚCIA
S	14/01	PAULA REGINA	T	08/02	ANTONIO AVELINO	Q	10/03	ALINE DIONISIO
S	17/01	FREDERICO LEAO	Q	09/02	VERA REGINA	S	11/03	PAULA REGINA
T	18/01	ERNESTO HALT	Q	10/02	WILSON ROI	S	14/03	JEANE XAUD
Q	19/01	PAULA REGINA	S	11/02	PAULA REGINA	T	15/03	ERNESTO HALT
S	24/01	ALINE PEREIRA	S	14/02	JOSÉ ROCELITON	Q	16/03	PAULA REGINA
T	25/01	ANTONIO AVELINO	T	15/02	ERNESTO HALT	Q	17/03	ROSINHA CARDOSO
Q	26/01	JOSE ROCELITON	Q	16/02	PAULA REGINA	S	18/03	MARIA DAS GRAÇAS
Q	27/01	ALINE DIONISIO	Q	17/02	ALINE DIONISIO	S	21/03	FREDERICO LEAO
S	28/01	PAULA REGINA	S	18/02	ELCIANNE VIANA	T	22/03	ANTONIO AVELINO
S	31/01	JEANE XAUD	S	21/02	JEANE XAUD	Q	23/03	JOSÉ ROCELITON
			T	22/02	ANTONIO AVELINO	Q	24/03	WILSON ROI
			Q	23/02	RONNIE GARCIA	S	25/03	PAULA REGINA
			Q	24/02	ROSINHA CARDOSO	S	28/03	JEANE XAUD

		S 25/02	PAULA REGINA	T 29/03	ERNESTO HALT
				Q 30/03	PAULA REGINA
				Q 31/03	ALINE DIONISIO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 12 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/02/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0337535 e o código CRC 11319E52.

PORTARIA Nº 320/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6446, evento 0336880, Teor do Processo SEI nº 000505/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido N. da **C. S.**, nos autos do processo nº 0800557-27.2021.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/02/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0337382 e o código CRC A4508DDF.

PORTARIA Nº 321/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6440, evento 0336870, Teor do Processo SEI nº 000498/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **A. K. de S.**, nos autos do processo nº 0800496-04.2019.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 22/02/2022, as 09:46, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0337388 e o codigo CRC 759F5C88.

PORTARIA Nº 322/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6500, evento 0336979, Teor do Processo SEI nº 000488/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Publica, Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido W. Q. de L., nos autos do processo nº 0000698-53.2013.8.23.0060 , que tramita na Comarca de Sao Luiz do Anaua/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 22/02/2022, as 09:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0337392 e o codigo CRC 143D6EB8.

PORTARIA Nº 323/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 6504, evento 0336986, Teor do Processo SEI nº 000509/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **G. P. de L.**, nos autos do processo nº 0800928-41.2020.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracaraí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 22/02/2022, as 09:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0337401 e o codigo CRC 8B08B88B.

PORTARIA Nº 325/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício Nº 392/2022/DEFIT/SDPG, evento 0334597, Teor do Processo Sei Nº 000438/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA, ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, em Ação a ser realizada no Município de Uiramuta/RR, (Comunidades Flexal, Nova Vida, Arapa, Santa Cruz e Santa Luzia), no período de **02 a 06 de março** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 22 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 22/02/2022, as 11:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0337411 e o código CRC A3BF2753.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17101/2021

O Pregoeiro da DPE/RR, torna público o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é **“Eventual contratação em solução de documentação, para a prestação de serviços de digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, traslado e guarda de documentos físicos e digitais com disponibilidade de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, certificação digital, controle de acervo, emissão de etiquetas, gerenciamento documental, gerenciamento e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas a ser acessado em ambiente pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR ”**, conforme demonstrativo abaixo:

Ordem	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
1	HORIZON GESTÃO EMPRESARIAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ sob o n.º 33.817.387/0001-22 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	R\$ 4.610.000,08

Valor global do certame: **R\$ 4.610.000,08** (quatro milhões seiscentos e dez mil reais e oito centavos)

Demais informações encontram-se disponíveis nos autos do processo supracitado.

Boa Vista/RR, 23 de fevereiro de 2022.

ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 23 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 23/02/2022, as 09:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no

art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0337842 e o código CRC F992D563.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital nº 20/2022

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES, Oficial Interina, do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da Recel Terraplenagem e Construções LTDA, com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 12.388.029/0001-71, foi dado entrada nesta Serventia num pedido de registro do loteamento urbano denominado “**CABURAI 3**”, situado no Bairro Laura Moreira, Zona 16, nesta Cidade, oriundo do Lote de terras urbano nº 100 (antigo lote rural Caburái III (Unif)), da Quadra nº 93, Bairro Laura Moreira, Zona 16, nesta Cidade, composto de 1.247 (um mil, duzentos e quarenta e sete) lotes residenciais, 04 (quatro) Lotes Institucionais, 04 (quatro) Áreas Verdes e 04 (quatro) APP – Áreas de Preservação Permanente, abrangendo a área total de 900.848,00m², incluindo todo o sistema viário, dentro dos seguintes limites e metragens do referido lote: Frente com a Avenida Mário Gomes da Fonseca (antiga Av. Marguerita), medindo 1.546,19 mais 114,56 metros; Fundos com a Fazenda Santa Rita III (rem), medindo 112,81 mais 65,40 mais 387,38 mais 71,11 mais 323,96 mais 147,61 mais 135,99 mais 183,56 mais 109,73 mais 29,18 metros; Lado Direito com a Fazenda Santa Rita (rem) - parte 1, medindo 198,98 mais 55,88 mais 284,91 mais 479,06 mais 57,68 metros e Lado Esquerdo com a Fazenda Santa Rita III (rem), medindo 397,33 mais 109,78 mais 209,24 mais 202,64 metros, ou seja, a área total de 900.848,00m², registrado na Matrícula nº 99317, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, no Diário de Justiça Eletrônico e num jornal de circulação diária desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois (22.02.2022). A Oficial.

SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES
OFICIAL INTERINA

